

Acordo de Cooperação Técnica que, entre si, celebram a Comissão de Valores Mobiliários e o Tribunal de Contas da União para disciplinar o intercâmbio de conhecimentos, informações e bases de dados entre os participantes.

A **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, doravante denominada **CVM**, situada na Rua Sete de Setembro, 111, 32º andar, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.507.878/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **Leonardo Porciúncula Gomes Pereira**, portador do CPF nº 606.399.897-22, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, doravante denominado **TCU**, com sede no Setor de Administração Federal Sul, quadra 4, lote 1, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.414.607/0001-18, neste ato representado pelo seu Presidente, Ministro **RAIMUNDO CARREIRO SILVA**, celebram o presente acordo de cooperação técnica, no que couber, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as condições dispostas neste documento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo de cooperação técnica tem por objeto disciplinar o intercâmbio de conhecimentos, informações e bases de dados entre os partícipes, e em especial o fornecimento periódico, pela CVM ao TCU, de informações estruturadas contendo dados referentes aos participantes do Mercado de Valores Mobiliários, respeitada a classificação da informação, e ressalvadas informações protegidas pelo sigilo previsto no art. 8º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, ou na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001.

Da mesma forma, o TCU viabilizará à CVM o acesso remoto aos seus sistemas para obtenção de informações que possam ser utilizadas em atividades de competência da CVM.

As formas de acesso aos sistemas e às informações, bem como os meios e a periodicidade das extrações de dados serão definidos em comum acordo entre as áreas técnicas das instituições partícipes do presente acordo de cooperação.

Os dados constantes das bases objeto deste acordo poderão ser utilizados por meio de soluções informatizadas adotadas para fins do desempenho das funções institucionais dos partícipes, assim como para ações conjuntas entre os próprios partícipes ou entre estes e órgãos de controle com os quais mantenham acordo de cooperação técnica com previsão de realização de trabalhos conjuntos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

O presente acordo tem por objetivos conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública e contribuir para melhoria da Administração Pública por meio



da transferência de conhecimentos e do acesso a sistemas e informações constantes de bases de dados a cargo dos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá em:

I – intercâmbio de informações e bases de dados entre os partícipes, preferencialmente por meio eletrônico;

II – disponibilização de dados e informações por meio de *web service*, extrações periódicas ou fornecimento de cópias de bases de dados contempladas no objeto deste acordo, ou ainda outras tecnologias de acesso remoto, conforme negociação entre as partes;

III – realização de trabalhos conjuntos em áreas de interesse comum, observadas as normas que disciplinam o planejamento das unidades envolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

Constituem atribuições dos partícipes, por intermédio das unidades e órgãos que integram a sua estrutura:

I – designar unidade de sua estrutura organizacional responsável pela interlocução e articulação das ações decorrentes do presente acordo;

II – fornecer um ao outro, nos meios e na periodicidade acordados, acesso e extrações das bases de dados objeto deste acordo de cooperação;

III – adotar providências necessárias para que os servidores do seu quadro de pessoal conheçam as normas e observem os procedimentos de segurança e de tratamento da informação definidas para os sistemas objeto do acordo, em especial as estabelecidas pela Lei nº 12.527, de 18/11/2011, e no Decreto nº 7.845, de 14/11/2012;

IV – manter o grau de confidencialidade atribuído pelo cedente às informações a que tiver acesso por força deste acordo, nos termos da legislação em vigor e respectiva regulamentação interna;

V – guardar sigilo dos dados e informações postos à disposição, utilizando-os, exclusivamente, em processo formalmente constituído ou por meio de solução informatizada desenvolvida para fins do exercício de funções institucionais;

VI – cumprir todas as regras e rotinas estabelecidas pelo cedente para fins de credenciamento e autorização de acesso às bases de dados abrangidos por este acordo;

VII – exigir, para fins de credenciamento e autorização de acesso às bases de dados abrangidas por este acordo, quando for o caso, o preenchimento de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo – TCMS, conforme o art. 18 do Decreto nº 7.845, de 14/11/2012, ou documento equivalente;



CVM Comissão de Valores Mobiliários
Protegendo quem investe no futuro do Brasil



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

VIII – habilitar e desabilitar usuários para acesso ao sistema ou às bases de dados a que se refere este acordo de cooperação;

IX – comunicar ao cedente qualquer dúvida ou observação que tiver a respeito de imprecisões ou indícios de inconsistências nas informações acessadas;

X – buscar o atendimento quanto às demandas que envolvam a necessidade de capacitação de pessoal;

XI – adotar outras providências a seu cargo que se fizerem necessárias à execução do presente instrumento de cooperação.

Parágrafo único. A guarda do TCMS a que se refere esta cláusula é de responsabilidade do respectivo partícipe solicitante e poderá ser em meio físico ou eletrônico, desde que garantida a identificação inequívoca do signatário, conforme estabelece o Decreto nº 8.539/2015, de 8 de outubro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

O presente acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes. Cada signatário arcará com os respectivos custos necessários ao alcance do objeto pactuado.

As ações e atividades realizadas em virtude do presente acordo não implicarão cessão de servidores, tampouco acarretarão alteração de seu vínculo funcional com o órgão ou instituição de origem, o qual deverá arcar com todos os encargos de natureza funcional, trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O presente instrumento poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por conveniência administrativa ou de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este acordo poderá ser denunciado por descumprimento de cláusula contratual ou rescindido, a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, ou mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente acordo de cooperação técnica terá eficácia a partir de sua assinatura e vigência pelo prazo de sessenta meses a contar de sua publicação.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste acordo no Diário Oficial da União ficará a cargo da CVM.



CVM Comissão de Valores Mobiliários
Protegendo quem investe no futuro do Brasil



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão supridos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte deste ajuste.

CLÁUSULA ONZE – DA ELEIÇÃO DE FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, por estarem, em comum acordo, assinam o presente acordo em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2017.

LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA
Presidente da Comissão de Valores Mobiliários

RAIMUNDO CARREIRO SILVA
Presidente do Tribunal de Contas da União

Anexo: Plano de Trabalho (art. 116, § 1º, I, II, III e VI, Lei 8.666/93).



CEP: 78.600-000 Barra do Garças/MT em até 20 (vinte) dias contados a partir da data desta publicação das 10:00h às 15:00h, para assinatura dos Distratos Rescisão Amigável das 40 (quarenta) unidades habitacionais do Programa Nacional de Habitação Rural PNHR, empreendimento PNHR INDIGENA ALDEIA ETNIA XAVANTE MARAÏWATSEDE no município de Alto da Boa Vista/MT devido o descumprimento das obrigações do Termo de Cooperação e Parceria TCP PNHR e o prazo esgotado para construção das unidades habitacionais. Cuiabá/MT, 07 de abril de 2017. José Pereira de Souza Gerente de Filial GIHAB/CB e Moacyr do Espírito Santo Superintendente Regional SR Mato Grosso

JOSE PEREIRA DE SOUZA
Gerente de Filial

**GERÊNCIA DE FILIAL MARKETING
COMUNICAÇÃO E CULTURA CURITIBA - PR**

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal. CONTRATADA: ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO PARANÁ OBJETO: Patrocínio para a realização do evento: 17ª CONVENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ Contratação direta, com inexigibilidade de licitação conf. artigo 25 da Lei 8.666/93; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); AUTORIZAÇÃO: OF AP 507/2017.

CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal; CONTRATADA: Associação Regional da Empresa Moveleira - ARPEM.; OBJETO: Patrocínio da Móvel Brasil 2017 - Feira de Móveis e Decorações; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Contratação direta, com inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 da Lei no. 8.666/93; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); AUTORIZAÇÃO: AP 11/2017.

CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal; CONTRATADA: Associação dos Amigos de Angelina - ANGELMIGOS; OBJETO: Patrocínio da 23ª Festa do Queijo e do Mel e 5ª Festa das Comunidades; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Contratação direta, com inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 da Lei no. 8.666/93; VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); AUTORIZAÇÃO: AP 0867/2017.

**GERÊNCIA DE FILIAL MARKETING
COMUNICAÇÃO E CULTURA RIO DE JANEIRO - RJ**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal; CONTRATADA: CLEINISSON DE PAULA ME; OBJETO: substituição do nome de fantasia pela razão social no contrato para o patrocínio à exposição O Tempo dos Sonhos: Arte Aborígene Contemporânea da Austrália; DATA DE ASSINATURA: 04/07/2017

**REPRESENTAÇÃO DE FILIAL MARKETING,
COMUNICAÇÃO E CULTURA PORTO ALEGRE - RS**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal; CONTRATADA: Sindicato dos Estabelecimentos do Ensino de 1º e 2º Graus.; OBJETO: Patrocínio ao 14º Congresso do Ensino Privado Gaúcho; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Contratação direta, com inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 da Lei no. 8.666/93; VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); AUTORIZAÇÃO: AP 0359/2017.

CASA DA MOEDA DO BRASIL

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

A Casa da Moeda do Brasil - CMB comunica o ato de HOMOLOGAÇÃO PARCIAL do Pregão Eletrônico com Registro de Preços n.º 0065/2016 - Futura e Eventual Aquisição de Tintas Offset à licitante SICPA BRASIL INDUSTRIA DE TINTAS E SISTEMA LTDA (Lote 11) inscrita no CNPJ: 42.596.973/0001-85, pelo valor global de R\$ 334.500,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), conforme consta no processo n.º 18750.000609/2016-37

CARLOS CESAR MARTINS FERREIRA
Pregoeiro

A Casa da Moeda do Brasil - CMB comunica o ato de HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial com Registro de Preços n.º 0001/17 - Aquisição de Nobreak's para conexão em circuitos de emergência, cujo objeto foi adjudicado à licitante QUALYTECK RJ TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.488.669/0001-53.

ROSANA MELO DE OLIVEIRA SIMIÃO
Pregoeira

A Casa da Moeda do Brasil - CMB comunica o ato de HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial Internacional com Registro de Preços n.º 0005/2017 - Aquisição de Banda Holográfica de Segurança, cujo objeto foi adjudicado à licitante LEONHARD KURZ STIFTUNG & Co. KG, inscrita no CNPJ: VAT number: DE

132748097, pelo valor global de R\$ 32.908.055,18 (trinta e dois milhões, novecentos e oito mil, cinquenta e cinco reais e deztoito centavos) conforme consta no processo n.º 18750.001924/2016-81.

VALDIR DA SILVA COELHO
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO

A Casa da Moeda do Brasil - CMB comunica que no Aviso de Licitação publicado no dia 05/04/2017, Seção 3, página 93, onde se lê: "no dia 02 de Maio de 2017", leia-se: "no dia 25 de Abril de 2017"

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 1/2017 - UASG 173030**

Nº Processo: 19957.009701/2016. Objeto: Contratação do serviço de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse da Comissão de Valores Mobiliários CVM, por intermédio da Empresa Brasil de Comunicação S.A. EBC. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Monopólio legal conferido por lei. Declaração de Inexigibilidade em 04/04/2017. TANIA CRISTINA LOPES RIBEIRO. Superintendente Administrativo-financeira. Ratificação em 04/04/2017. ALEXANDRE PINHEIRO DOS SANTOS. Superintendente Geral. Valor Global: R\$ 125.000,00. CNPJ CONTRATADA : 09.168.704/0001-42 EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC.

(SIDECA - 06/04/2017) 173030-17202-2017NE800015

SECRETARIA-EXECUTIVA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO CVM: 19957.008351/2016-63
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre a Comissão de Valores Mobiliários e o Tribunal de Contas da União.
OBJETO: Disciplinar o intercâmbio de conhecimentos, informações e bases de dados entre os participantes.
VIGÊNCIA: O Acordo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir de sua assinatura e vigência pelo prazo de sessenta meses a contar de sua publicação.
DATA DA ASSINATURA: 17.2.2017.
ASSINAM: Pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM - Leonardo P. Gomes Pereira, Presidente; e pelo Tribunal de Contas da União - TCU - Raimundo Carreiro Silva, Presidente.

**EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
DA PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO
UNIDADE REGIONAL SERGIPE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 20/2016**

De acordo com o critério de julgamento estabelecido no edital, sagrou-se vencedora desta licitação, sendo adjudicado o respectivo objeto, a empresa Melo Fitness Ltda - ME, pelo valor total de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

ZORANILDE OLIVEIRA DE PAULA
Pregoeira

(SIDECA - 06/04/2017) 238014-07048-2017NE014216

PROCESSOS	CONTRIBUINTES	CNPJ/CPF
18336.720048/2017-68	DIMENSÃO ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP	17.543.728/0001-62
10380.728992/2016-35	MCA COMERCIO ELETRONICO DE PRESENTES LTDA	15.161.209/0001-04
18336.720150/2016-82	ADRIANA GRAZIELA GUEDES LOPES	22.286.056/0001-97
18336.720046/2017-79	NETSHOPING COMERCIAL EIRELI-ME	74.180.019/0001-01
11131.720311/2017-76	R.B. BORGES - ME	22.016.005/0001-45

EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato nº 04/2016. Contratante: Empresa Gestora de Ativos - EMGEA. CNPJ nº 04.527.335/0001-13. Contratada: Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. CNPJ nº 09.168.704/0001-42. Objeto: Rescisão amigável de contrato, a partir de 21.3.2017, em comum acordo entre as partes. Assinaturas: pela Contratante: Euclides Renato Deponti, e pela Contratada: Luiz Antonio Duarte Moreira Ferreira e Iêda Reis Tolentino.

**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA
NACIONAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Alteração ao Contrato de Empréstimo nº 2520/OC-BR, celebrado em 30 de setembro de 2011, para o financiamento parcial, do Programa Integrado de Desenvolvimento Social e Urbano do Município de Paranaguá - PROCIDADES. FINALIDADE: a) Alteração do percentual das fontes de financiamento; b) Prorrogação do prazo de Desembolso dos Recursos; c) Alterações técnicas do Programa. PARTES: A República Federativa do Brasil - RFB; o Município de Paranaguá/PR e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. PROCESSO Nº: 17944.001322/2010-07. DATA DE CELEBRAÇÃO: 06 de abril de 2017. REPRESENTANTES: Pela RFB, o Procurador da Fazenda Nacional, PAULO MAGALDI NETTO; pelo Município de Paranaguá, seu Prefeito, MARCELO ELIAS ROQUE, pelo BID, seu Representante no Brasil, HUGO FLÓREZ TIMORÁN.

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 3ª REGIÃO FISCAL**

EDITAL Nº 5, DE 5 DE ABRIL DE 2017

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - 3ª REGIÃO FISCAL, pelo presente EDITAL, nos termos do art. 27 do Decreto-Lei 1.455, de 07 de abril de 1976, e de acordo com o art 124, inciso III, do Decreto-Lei nº 37/66, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados, a tomarem ciência do Lançamento de Ofício nos Processos abaixo identificados, cabendo impugnação dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados do 16º (décimo sexto) dia da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União, onde se consideram cientes.

Decorrido o prazo supra, sem que tenha havido apresentação de impugnação, será caracterizada a REVELIA.

Os Processos encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Repressão ao Contrabando e Descaminho da 3ª Região Fiscal, na Avenida Vicente de Castro, S/N, Terminal de Carga do Porto de Mucuripe, Bairro Mucuripe, Fortaleza-CE, CEP 60.182-640, nos dias úteis, no horário de expediente.

MARCUS ANTÔNIO FERREIRA ARARIPE

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JUAZEIRO DO NORTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2017 - UASG 170042**

Nº Processo: 10315720176201748 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de reprografia (cópias impressas e digitalizadas) de documentos administrativos, mediante disponibilização pelo contratado, de 7 (sete) máquinas copiadoras digitais, monocromáticas, à laser, novas, de primeiro uso, devidamente instaladas, em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações técnicas detalhadas no edital, com serviços de assistência técnica e fornecimento de suprimentos (exceto papel), visando atender necessidades desta Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juazeiro do Norte e

agências jurisdicionadas localizadas nas cidades de Crato, Iguatu e Brejo Santo, neste Estado do Ceará, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências constantes do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 07/04/2017 de 08h00 às 11h30 e de 11h31 às 17h59. Endereço: Rua Jose Andrade Lavor, Nr.2001 - Santa Tereza JUAZEIRO DO NORTE - CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/170042-05-2-2017. Entrega das Propostas: a partir de 07/04/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/04/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO NIVALDO PARENTE
Chefe Satel

(SIDECA - 06/04/2017) 170010-00001-2017NE000001